

## ROUBO. ESTUPRO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 7.838/80

Apelante: A. de S.

Apelada: A Justiça

*Roubo qualificado consumado e tentativa de estupro.*

### PARECER

Egrégia 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal do T.J.:

1. O apelante e seus comparsas invadiram a residência de uma psicóloga, estando presentes a filhinha desta e mais duas empregadas. Os ladrões, armados e em concurso, sob grave ameaça, executaram o roubo de vários pertences. Todavia o apelante, ainda não contente, quis estuprar a dona da casa e a arrastou para o banheiro, mas ela, com indômita bravura, reagiu, lutou contra ele e não se deixou violentar (fls. 17 — verso, 57, etc). Essa resistência não é de se admirar, porque: "*Si la naturaleza equipó al hombre con un poderoso aparato muscular, ofreció a la mujer un sistema nervioso más resistente y una mayor inviolabilidad*" (Hans Von Hentig, *Criminologia*, 1948, pág. 128).

2. A brava e corajosa psicóloga, assim, arriscou-se a ser morta, mas acabou por agir acertadamente. Ao invés de tentar dialogar com o delinqüente, e de lhe demover os maus intentos através da psicanálise, removendo-lhe os complexos (de Édipo, de inferioridade, de castração, etc.), esqueceu-se de *Freud*, de *Adler*, de *Jung*, e lhe meteu o braço... Como vêem os ilustres desembargadores, a melhor psicoterapia para o tarado sexual ainda é o bofetão...

3. A pena foi muitíssimo bem fixada, mostrando o ilustrado Dr. Juiz *a quo* como chegou ao *quantum* final (fls. 105).

4. Opina, destarte, a Procuradoria pelo total desprovimento da apelação em foco.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1980.

**JORGE GUEDES**  
Procurador da Justiça